LEI Nº 5.445 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, CNPJ nº 44.734.697/0001-08.

Artigo 2º) O objeto do presente Convênio será a criação de uma sala de Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, que apresentam deficiência intelectual múltipla e que necessitam de apoio pervasivo.

Artigo 3º) No termo de convênio constarão as obrigações das partes.

Artigo 4º) O presente convênio tem respaldo legal, do artigo 14 do Decreto Federal nº 6.253, de 13 de dezembro de 2007.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de outubro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Secretaria de Governo